

**LEI ORDINÁRIA Nº 8.929, DE 11 DE ABRIL DE 2023(ORIGINAL)****(Original)**

Processo: PROCESSO-91/2022

Autor: ROSE FRIGERI

Data de Publicação: 18/04/2023 (jornal - Diário Oficial Eletrônico)

Data de Promulgação: -

Alterações:

Revogação:

Observações:

---

**LEI Nº 8.929, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**Institui o Mês Maio Furta-Cor, dedicado a ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Caxias do Sul, o Mês Maio Furta-Cor, dedicado a ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a buscar parcerias e firmar convênios com entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada para a execução das ações alusivas ao Mês Maio Furta-Cor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 11 de Abril de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

---

**ADILÓ DIDOMENICO**  
**Prefeito Municipal**